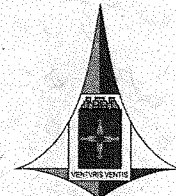


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA



**ADITAMENTO N.º 20/2016**

**1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2015, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN-DF - ASSETRAN. (Processo n.º 055.017.109/2015.)**

**1. DAS PARTES**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. **JAYME AMORIM DE SOUSA**, portador do CPF n.º 564.361.221-68 e da CI n.º 1.068.219 SSP-DF, doravante denominado **DETRAN/DF**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN-DF - ASSETRAN**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília-DF, no SAM Bloco T, Depósito Detran, Asa Norte, CEP 70.790-060, Telefones: 3347-3390, inscrita no CNPJ n.º 00.618.215/0001-70, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social pelo Sr. **ANTÔNIO BRITO DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade n.º 1.657057 SSP/DF e do CPF n.º 182.947.151-15, doravante denominada **ASSETRAN**, resolvem firmar o presente Aditamento com fulcro no artigo 65, II, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Exclusão** dos espaços especificados nos Itens 1.1.1. e 1.1.4. do **Termo de Cessão de Uso n.º 01/2015**, quais sejam, Espaço de 98,19 m<sup>2</sup> no STRC Trecho 01, Conjunto B, Lotes 1-8 – Zona Industrial do Guará e Espaço de 20 m<sup>2</sup> no estacionamento interno do Getran V/Gama.

**3. DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no **Termo de Cessão de Uso n.º 01/2015**.

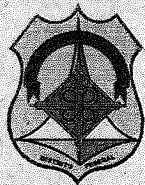
**4. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

**4.1.** O presente Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o que correrá a expensas da Autarquia, e será registrado pelo setor competente do DETRAN.

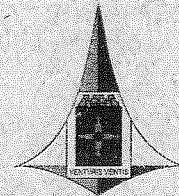
**5. DO FORO**

**5.1.** Permanece eleito o foro dessa Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, que

Folha nº 56  
Proc. 055.017.109/2015  
199258-9  
Rubrica e Mat.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA




estando conforme a vontade das partes é lido e assinado em 4 (quatro) vias para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

5.2. *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*. (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 06 de Abril de 2016.

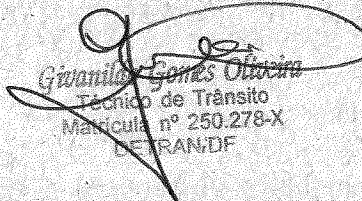
Pelo DETRAN:

  
**JAYME AMORIM DE SOUSA**  
Diretor Geral

Pela ASSETRAN:

  
**ANTÔNIO BRITO DE MEDEIROS**  
Presidente

EXECUTOR:

  
Giovanna Gomes Oliveira  
Técnico de Trânsito  
Matrícula nº 250.278-X  
DETRAN/DF

TESTEMUNHAS: